

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 080/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
025/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
CONTRATO Nº 173 /2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

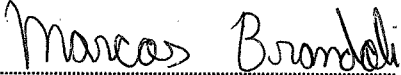
000002
Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 107/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	27/07/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 004/2019		
Observações:	COMSUS COMPLEMENTAR		

1	12010257-2	12,000	UND 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	19.200,0000	230.400,00
Preço Total:					230.400,00

Pato Branco/PR, 27 de Julho de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

000003



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 80/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 27/07/2020
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 100.000,00
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00324101005030201	R\$ 130.400,00

Total Geral: R\$ 230.400,00

Pato Branco/PR, 27 de Julho de 2020

 Mariana Grahl
 Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004
Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

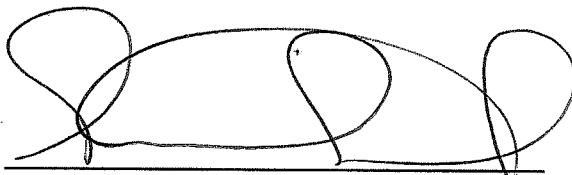
Processo Administrativo: 80/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Observações: Complementar COMSUS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 130.400,00
Total Entidade:			R\$ 230.400,00
Total Entidade:			R\$ 230.400,00

Pato Branco / PR, 27 de Julho de 2020


IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA


ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 008/2020

Indicar Comissão Permanente de Licitações do
CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51 §4º, da Lei n.º 8.666/93;

Resolve:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.559 (...)	Vice-Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Secretária
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

Art. 3º Revoga a Resolução nº 034 de 25 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de janeiro de 2020.



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

000006
A

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

AV. CLEVELANDIA, 494, AP 102, CENTRO, PALMAS-PR, CEP 85.555-000.

CNPJ: 23.781.988/0001-79

TELEFONE: (46)99980-7177

Razão Social: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
CNPJ: 23.781.988/0001-79
Endereço: AV. CLEVELANDIA, 494, AP 102
Telefone: 46-32626263 Celular: 46-99980-7177
E-mail: rafaelmtrindade01@gmail.com
CEP: 85555-000 Cidade: Palmas Estado: Paraná
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 5165
Banco do Brasil S.A
Ag: 615-7
Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 35789-8
Profissional que executará os serviços:
Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
CRM 034985/PR.

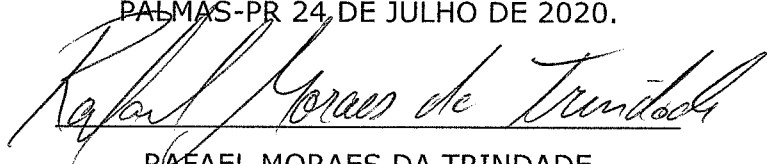
Especialidade **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição – Ver Termo de Referência do Edital 004/2019)**

Código	Descrição
Item 05	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA - R\$ 80,00

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados 4(QUATRO) PERÍODOS POR SEMANA , **INICIANDO APARTIR DE 03/08/2020.**

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

PALMAS-PR 24, DE JULHO DE 2020.



RAFAEL MORAES DA TRINDADE

CPF: 013.640.321-20

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

AV. CLEVELANDIA, 494, AP 102, CENTRO, PALMAS-PR, CEP 85.555-000.

CNPJ: 23.781.988/0001-79

TELEFONE: (46)99980-7177

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

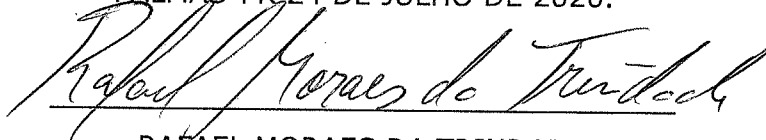
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PALMAS-PR, 24 DE JULHO DE 2020.



RAFAEL MORAES DA TRINDADE

CPF: 013.640.321-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000008

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.781.988/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGADOURO AVENIDA CLEVELANDIA	NÚMERO 494	COMPLEMENTO APT APARTAMENTO 102
----------------------------------	---------------	------------------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NICOLAUSCHNEIDER@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-6263
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/07/2020 às 15:25:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DADOS OPERACIONAIS →

INCLUSÃO

ALTERAÇÃO

EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento
PJ	7903316	22 - CONSULTORIO ISOLADO	
		Sub-Tipo de Estabelecimento	<input checked="" type="checkbox"/> Individual <input type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros

Nome Empresarial: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

Nome Fantasia: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

Logradouro: AV. CLEVELANDIA Número: 494

Complemento: Bairro: CENTRO

Nome do Município: PALMAS CEP: 85555000

Cód Município: 411760 UF: PR R.Saúde: Microregião: D.Sanit: Mód.Assist: Telefone:

FAX: E-Mail:

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO: 23.781.988/0001-79 CNPJ DA MANTENEDORA: Possui Internet: Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Atividade de Ensino/Pesquisa: 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE

Atendimento Prestado: SUS Particular Plano de Saúde Público Plano de Saúde Privado

Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Gestão: Estadual Municipal Atenção Básica: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Média Complexidade: <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> Internação: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Alta Complexidade: <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> Fluxo de Clientela: 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA
Atendimento Ambulatorial	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Regulação:

TURNO DE ATENDIMENTO: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS: No Contrato/Convênio - Municipal: Data da Publicação:

No Contrato/Convênio - Estadual: Data da Publicação:

Conta-corrente: Banco: Agência: Número:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: No do Alvara: 212016 Data de Expedição: 15/01/2017 Órgão Expeditor: SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a): Data: Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade: Data:

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS: Data: Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS: Data:

[Handwritten Signature]
 Claudio Silva Posada
 Secretário Municipal de Saúde - Palmas/PR
 Portaria 18.361

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle
DATASUS
Competência: 07/2020
SCNES
Ficha do Profissional
RAFAEL MORAES DA TRINDADE

DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 013.640.321-20	Cod.CNS 708108182614340	Nome do Profissional RAFAEL MORAES DA TRINDADE
-----------------------	----------------------------	---

IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe AGDA REGINA MORAES DA TRINDADE				
Nome do Pai				
Data de Nascimento 01/12/1986	Município de Nascimento 411760-PALMAS	UF PR	Sexo <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	Raça / Cor
Certidão Tipo	Nome do Cartão			
Livro	Fis	Termo	Data de Emissão	No. Identidade 4646665
UF PR	Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	Data de Emissão 13/08/2001	Nacionalidade Brasileira	Pais de Origem
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade 08-SUPERIOR COMPLETO
Tipo Logradouro 655-1A	Logradouro CLEVELANDIA			
Número 494	Complemento	Bairro / Distrito CENTRO		
Município de Residência 411760-PALMAS	Código 411760	UF PR	CEP 85555000	
Telefone	E-mail			
CONTA-CORRENTE				
Banco	Agência	Número		

DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 6691439	Nome fantasia do Estabelecimento PAM-PRONTO A TENDIMENTO MUNICIPAL			
CBO/Especialidade 225125-MEDICO CLINICO	Atend.SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb. 20 Hosp. 0 Outros 0		
Registro no Conselho de Classe 34985	Órgão Emissor 71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL			UF PR
Forma de Contratação com o Estabelecimento 02 - AUTONOMO	Forma de Contratação com o Empregador 10 - PESSOA FISICA			
Detalhamento da Forma de Contratação 00 - NAO SE APLICA		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação		

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

[Handwritten signature and stamp]
 Prefeitura Municipal de Palmas
 Secretaria Municipal de Saúde
 Rua Aracá, 18361

-CNES		Nome fantasia do Estabelecimento			
7903316		RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA			
CBO/Especialidade		Atend.SUS	Carga Horária Semanal		
225125-MEDICO CLINICO		NÃO	Amb. 2	Hosp 0	Outros 0
Registro no Conselho de Classe	Órgão Emissor		UF		
34985	71-MEDICINA CONSELHO REGIONAL		PR		
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador				
02 - AUTONOMO	10 - PESSOA FISICA				
Detalhamento da Forma de Contratação		CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação			
00 - NAO SE APLICA					

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

Rafael Moraes da Trindade
Rafael Moraes da Trindade
Secretário Municipal de Saúde - Palmas/PR
Data: 18/07/2020

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA.

RAFAEL MORAES DA TRINDADE, brasileiro, solteiro nascido em 01/12/1986, médico, CRM nº 034985/PR, CPF nº. 013.640.321-20, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4646665, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Goiás, residente e domiciliado à Avenida Clevelândia, nº. 494, Apartamento 102, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000 e **EDSON FERREIRA DA TRINDADE**, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº. 291.163.331-87, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.625.231, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Goiás, residente e domiciliado à Rua LN-6, Q. J, L. 1, S/Nº, Residencial Licardino Ney, bairro Centro, cidade de Goiânia, estado de Goiás, CEP 74.591-022, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob nome empresarial de **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, com sede e domicílio a Avenida Clevelândia, nº. 494, Apartamento 102, bairro Centro, cidade de Palmas, estado do Paraná, CEP 85.555-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto é **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país. Ficando o capital social assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	R\$
RAFAEL MORAES DA TRINDADE	4.950	4.950,00
EDSON FERREIRA DA TRINDADE	50	50,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 16 de Novembro de 2015 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 10:29 SOB Nº 41208301457.
 PROTOCOLO: 157341518 DE 02/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157341518. NIRE: 41208301457.
 RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA.

FOLHA 02

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Sócios **RAFAEL MORAES DA TRINDADE**, com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORE**, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal a título de "pró labore", observadas disposições regulamentares pertinentes. Que a sociedade poderá antecipar lucros/dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários de periodicidade mensal, trimestral ou semestral, períodos menores que 12 (Doze) meses, respeitadas as disposições que regem o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (os) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (Dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 10:29 SOB Nº 41208301457.
 PROTOCOLO: 157341518 DE 02/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR157341518. NIRE: 41208301457.
 RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 03/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA.

FOLHA 03

local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Palmas/PR., 16 de Novembro de 2015.

Rafael M. Trindade

RAFAEL MORAES DA TRINDADE
CPF 013.640.321-20
RG 4.646.665/GO

Edson Ferreira da Trindade

EDSON FERREIRA DA TRINDADE
CPF 291.163.331-87
RG 1.625.231/GO

Herotides Tadeu Ribas Pacheco

HEROTIDES TADEU RIBAS PACHECO
OAB-PR 10.606

TESTEMUNHAS

Nicolau Schneider Neto
1 - NICOLAU SCHNEIDER NETO
RG Nº 4.186.314-5PR

Anderson Marcelo Carbonar
2 - ANDERSON MARCELO CARBONAR
RG Nº 5.902.198-2PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 10:29 SOB Nº 41208301457.
PROTOCOLO: 157341518 DE 02/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157341518. NIRE: 41208301457.
RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

REG. OM. E TAB. DE NOTAS
3º CARTÓRIO

62 3229-3097
Rua 7, nº 269, qd 8 II 49
St. Central, Goiânia-GO
CEP 74023-020

Selo: 01881510180810084608828
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **EDSON FERREIRA DA TRINDADE** pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé.
FBSKIRYSV-67548E-13, 0185, Goiânia-GO, 23 de novembro de 2015.

Em Teste da Verdade

Talissa Alves de Lima - Escrevente

FOR AUTENTICIDADE
POR ASSINATURA POSTA NA PRESENÇA
DO SERVIDÁRIO

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dr. Vicente Machado, 1267
046) 3262-1227 PALMAS - PR

Reconheço por Verdadeira a firma de
[JekTrIEI]-RAFAEL MORAES DA TRINDADE.....
0050988

Em testemunho da verdade
PALMAS, 03 de novembro de 2015

FELIPE ANTONIO CARNEIRO RORDHOST
ESCREV. JURAMENTADO
ARREPENDIMENTO DIGITAL: aTOic . 9xPRo .
JOI - Anx/f . stas
Consulte-se no <http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2015 10:29 SOB Nº 41208301457.
PROTOCOLO: 157341518 DE 02/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157341518. NIRE: 41208301457.
RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 03/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Rafael Moraes da Trindade
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4646665 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/AGO/2001

COGUME **RAFAEL MORAES DA TRINDADE**

FELIACAO EDSON FERREIRA DA TRINDADE
AGDA REGINA MORAES DA TRINDADE

ITAPURANGA-GO 01/DEZ/1986

DOC. ORIGEM C.NAS. 12417 FLS. 149 L. A-15
ITAPURANGA-GO EM 04/12/1986

ASSINATURA DO DIRECTOR 27132129

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FFN52389

14 OUT 2015

Palma S. 14 OUT 2015

ANACRISTINA LEMUS DE MOURA
CRISTIANO CURIARAS MOURA
DIEGO VARELLA
FELIPE ANTONIO CAVIARO MOURA

Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

07/2008

CAIXA

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

013. 640.321-20

RAFAEL MORAES DA TRINDADE

07/12/1568



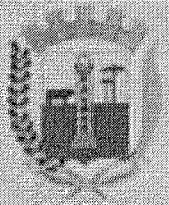
SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS
FFN52389

14 OUT 2015

Palma S. 14 OUT 2015

ANACRISTINA LEMUS DE MOURA
CRISTIANO CURIARAS MOURA
DIEGO VARELLA
FELIPE ANTONIO CAVIARO MOURA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO



000017

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

C. M. C 5165

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

NOME / RAZÃO SOCIAL

5165 RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

GNPJ: 23.781.988/0001-79

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA CLEVELANDIA

Número: 494

Complemento:

CEP: 85555-000

Bairro: Centro

Cidade: Palmas

UF: PR

ATIVIDADE

Atividade: 863 - Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e

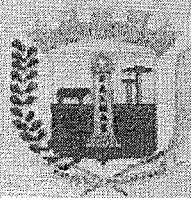
Emitido em: 22/07/2020

VÁLIDO ATÉ 21/07/2021

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS - ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



LICENÇA SANITÁRIA Nº 477

VENCIMENTO: 21/07/2021

Razão Social: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
Nome Fantasia: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
CNPJ: 23.781.988/0001-79
Endereço: Avenida Clevelandia, 494 - Apt Apartamento 102; - Centro - Palmas/PR - 85555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

OBSERVAÇÃO: Inspeção realizada para renovação da licença sanitária 2020. Não atende no endereço informado. Prestador de serviço em Hospitais e UPA.

LOCAL E DATA: Palmas, 21 de Julho de 2020

**Susana Benin Amadori
Gestor da Vigilância Sanitária**

Código de Autenticidade: 6377105D3603CC9D9FE035491CBF4D5B
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

**Rua Elias Fonseca Mello - 1010 - Dissenha - Palmas - Paraná
(46) 3262 - 6013**

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 - LEI 13.331/2001)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA
CNPJ: 23.781.988/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:19 do dia 27/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2021.

Código de controle da certidão: **6F2A.D74C.812C.E547**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.781.988/0001-79
Certidão n°: 16665609/2020
Expedição: 22/07/2020, às 10:00:30
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.781.988/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.781.988/0001-79

Razão Social: RAFAEL MORAES DA TRINDADE E CIA LTDA

Endereço: AV CLEVELANDIA 494 APTO 102 / CENTRO / PALMAS / PR / 85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020

Certificação Número: 2020071004205432638094

Informação obtida em 22/07/2020 09:48:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022287754-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.781.988/0001-79**

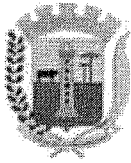
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA CNPJ: 23781988000179

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWQUKUXJTSCIAGB1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 22 de Julho de 2020

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000024
S

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA.

CNPJ 23.781.988/0001-79, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 20 de Julho de 2020, 09:19:02

MARCO AURELIO SERAFINI

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO SERAFINI
DN: email=mser@tjpr.jus.br, cn=MARCO AURELIO SERAFINI, l=PALMAS, st=PR, c=BR
Dados: 2020.07.21 09:38:01 -03'00'

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

23.781.988/0001-79

SCP

NOME EMPRESARIAL

RAFAEL MORAES DA TRINDADE E CIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2019 a 31/12/2019

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

4C.04.DD.2C.99.EF.A8.8F.8F.85.C8.B9.9D.1A.75.66.29.07.B9.9E

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	33853690963	NICOLAU SCHNEIDER NETO:33853690963	4756110187026856691	22/04/2019 a 22/04/2022
Outros	23781988000179	RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA:23781988000179	4756109104710142965	23/08/2018 a 23/08/2021

NÚMERO DO RECIBO:

4C.04.DD.2C.99.EF.A8.8F.8F.85.C8.B9
.9D.1A.75.66.29.07.B9.9E-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/07/2020 às 13:40:26

29.D4.F9.31.F7.34.C6.A3
08.C6.D7.2E.4D.37.D8.62

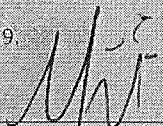
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2019	2018
ATIVO	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	231.502,56D	104.159,22D
DISPONÍVEL	231.502,56D	104.159,22D
CAIXA	231.502,56D	104.159,22D
CAIXA GERAL	231.502,56D	104.159,22D
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	231.502,56C	104.159,22C
PASSIVO CIRCULANTE	10.205,24C	7.205,84C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	8.698,26C	7.205,84C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	8.698,26C	7.205,84C
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	3.800,27C	3.682,80C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	3.316,59C	3.214,08C
PIS A RECOLHER	281,62C	246,32C
COFINS A RECOLHER	1.299,78C	62,64C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.506,98C	0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	888,22C	0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR	888,22C	0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	618,76C	0,00
INSS A RECOLHER	618,76C	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	221.297,32C	96.953,38C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	216.297,32C	91.953,38C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	216.297,32C	91.953,38C
LUCROS ACUMULADOS	216.297,32C	91.953,38C

Reconhecemos a autenticidade e exatidão do presente Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2019.
A contabilidade foi elaborada conforme os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Palmas - Pr, 31 de Dezembro de 2019.

Rafael M da Trindade
Administrador
CPF 013.640.321-20


Nicolau Schneider Neto
CRC 024616/0-4
CPF 338.536.909-63

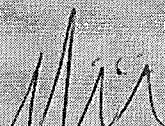
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

Descrição	2019	2018
RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	514.099,50	409.800,00
	514.099,50	409.800,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) ISS	(73.670,47)	(55.440,78)
(-) COFINS	(15.422,99)	(9.010,44)
(-) PIS	(15.422,99)	(12.294,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(3.341,65)	(2.663,70)
(-) IMPOSTO DE RENDA	(14.806,06)	(11.802,24)
	(24.676,78)	(19.670,40)
RECEITA LÍQUIDA	440.429,03	354.359,22
LUCRO BRUTO	440.429,03	354.359,22
DESPESAS OPERACIONAIS	(16.085,09)	(1.851,21)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(16.085,09)	(1.851,21)
P.º LABORE	(11.976,00)	0,00
TAXAS DIVERSAS	(2.395,20)	0,00
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.173,39)	(62,66)
JUROS DE MORA	0,00	(313,23)
	(540,50)	(1.475,32)
RESULTADO OPERACIONAL	424.343,94	352.508,01
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	424.343,94	352.508,01
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	424.343,94	352.508,01

Reconhecemos a autenticidade e exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2019. A contabilidade foi elaborada de acordo com os documentos apresentados pelo sócio administrador.

Palmas, Pr., 31 de Dezembro de 2019.

Rafael M da Trindade
Administrador
CPF 1640.321-20


Nicolau Schneider Neto
CRC-PR/Nº 024616/O-4
CPF 338.536.909-63

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

AVENIDA CLEVELÂNDIA , 494

PALMAS – PARANÁ

CNPJ Nº 23.781.988/0001-79

PÁGINA 003

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

2019

Saldo Inicial Prejuízos Acumulados	R\$	91.953,38
Lucros Liquido do Exercício	R\$	424.343,94
-Lucros Dstribuidos	R\$	300.000,00
Saldo Final Lucros Acumulados	R\$	216.297,32

Palmas, 31 de Dezembro de 2019.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

2019

2018

		2019	2018
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS :			
Prejuízo líquido do exercício	R\$		
Lucro Líquido do exercício	R\$	424.343,94	352.508,01
Aumento nas contas à pagar	R\$	2.999,40	
Diminuição nas contas à pagar	R\$		3.147,95
CAIXA LIQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	R\$	427.343,34	349.360,06
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS:			
Integralização capital	R\$		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS:			
Lucro Distribuído	R\$	300.000,00	290.000,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	R\$	300.000,00	290.000,00
VARIAÇÃO DA CONTA CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		127.343,34	59.360,06
Caixa e Equivalentes de Caixa no início do período	R\$	104.159,22	44.799,16
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período	R\$	231.502,56	104.159,22

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

AVENIDA CLEVELÂNDIA , 494

PALMAS – PARANÁ

CNPJ Nº 23.781.988/0001-79

PÁGINA 005

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA-01- CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA , é uma sociedade empresária, com sede e foro na cidade de Palmas, Estado do Paraná, Avenida Clevelândia , 494, com ramo de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS E ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, com início de atividades em 16 de novembro de 2015.

NOTAS-02- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA-03-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1-Caixa e Equivalentes de Caixa

Registrado pelo valor da integralização em moeda corrente do país , deduzido das taxas de abertura devidamente quitadas.

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

AVENIDA CLEVELÂNDIA , 494

PALMAS – PARANÁ

CNPJ Nº 23.781.988/0001-79

PÁGINA 006

3.2-Ajuste de Avaliação Patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.3-Investimentos em Empresas Coligadas e Controladas

A empresa não participa do capital social de outras empresas

3.4- Imposto Federais

A empresa está no regime de tributação lucro presumido.

NOTA-04-RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente

NOTA-05-CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$. 5.000,00 , dividido em quotas de R\$. 1,00 cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

NOME	PARTICIPAÇÃO/PERCENTUAL
RAFAEL MORAES DA TRINDADE	99,00%
EDSON FERREIRA DA TRINDADE	1,00%

NOTA-06-EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

AV. CLEVELANDIA, 494, AP 102, CENTRO, PALMAS-PR, CEP 85.555-000.

CNPJ: 23.781.988/0001-79

TELEFONE: (46)99980-7177

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, *RAFAEL MORAES DA TRINDADE* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras:

- a) UPA/24H PATO BRANCO
- b) SAMU - PATO BRANCO

2. Natureza das atividades que exerce:

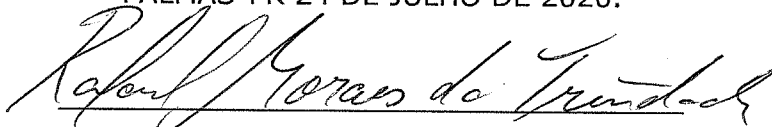
- a) ATENDIMENTOS MEDICOS

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho:

- a) UPA PLANTÕES NOTURNOS - SEGUNDA E SEXTA FEIRA
- B) SAMU SÁBADOS A NOITE

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PALMAS-PR 24 DE JULHO DE 2020.



RAFAEL MORAES DA TRINDADE

CPF: 013.640.321-20

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAFAEL MORAES DA TRINDADE**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **34985** desde **18/08/2015**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/10/2020.

Chave de validação [6daff1742b732a1e28c08a90fdc44b6f17f8437a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **24/07/2020**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

**Pessoa Física
Profissional**

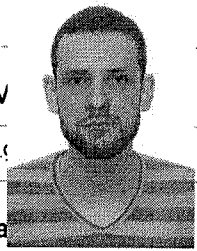


Nome:

CRM: 34985

CRM

349



Nome: RAFAEL MORAES DA TRINDADE

Data de Inscrição: 24/06/2014 Situação: Ativo

Sexo: Masculino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade:

Cidade: Palmas

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Q Buscar

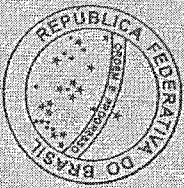
Foram encontrados 1 resultados

🔄 Limpar pesquisa

Nome	Situação	CRM
RAFAEL MORAES DA TRINDADE	Ativo	34985

Pessoa Jurídica

000035



UNIVERSIDADE IGUAÇU UNIG

UNIVERSIDADE IGUAÇU

Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1.318, de 16/09/1993
D.O.U. de 20/09/1993, Seção I, p. 14017

⊕ Rector da Universidade Iguaçu,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 18 de junho de 2014, confere o título de

Médico a

Rafael Moraes da Trindade

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 01 de dezembro de 1986,
Documento de Identificação n.º 4646665, expedido pela Secretaria de Segurança Pública - GO,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itauna Iguaçu, 24 de junho de 2014

Andre Nascimento Monteiro
ANDRÉ NASCIMENTO MONTEIRO
Reitor

Rafael Moraes da Trindade
Diplomado

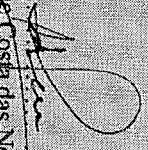
Curso de
MEDICINA

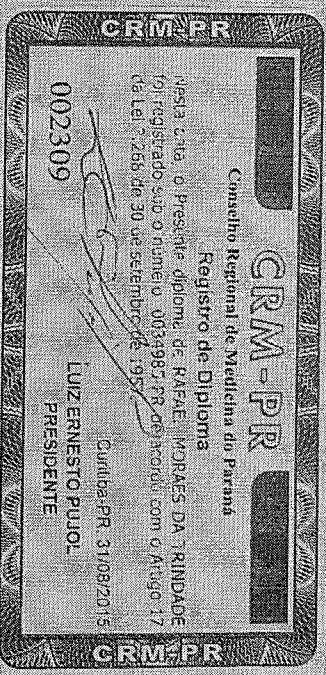
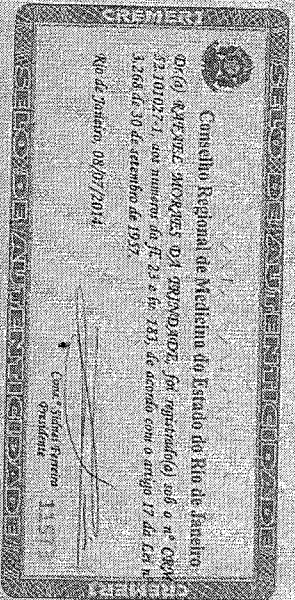
- Autorizado pelo Decreto Federal n.º 78952, de 15/12/1976 - D.O.U. de 16/12/1976, Seção I, p. 16361.
- Reconhecido pela Portaria MEC n.º 572, de 13/10/1981 - D.O.U. de 15/10/1981, Seção I, p. 19546.
- Reconhecimento renovado pela Portaria MEC n.º 1810, de 31/10/2000 - D.O.U. de 07/11/2000, Seção I, p. 18.

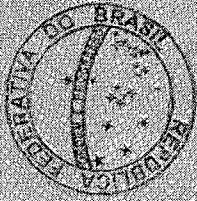
UNIG - UNIVERSIDADE IGUAÇU

Diploma registrado sob o n.º **31242**
 no livro **05** na folha **036**
 Registro de acordo com a Lei Federal n.º 9394, de
 20/12/1996 - D.O.U. de 23/12/1996, Seção I, pp. 27833-
 27841.

Nova Iguaçu, RJ, 24 de junho de 2014


 Adilene Costa das Neves
 Secretária Geral





Certificado



Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE
Instituto de Ciências da Saúde - ICS
Centro de Pós-Graduação (*lato sensu*)

Especialização em Psiquiatria

Certificamos que Rafael Moraes Da Trindade portador(a) do CPF 013.640.321-20, concluiu o Curso de Especialização / Pós-Graduação (*lato sensu*) em Psiquiatria, promovido pelas Faculdades Unidas do Norte de Minas - FUNORTE, através do Instituto de Ciências da Saúde - ICS - Curitiba - PR, com carga horária de 400 horas, realizadas no período de 30 de junho de 2018 a 26 de janeiro de 2020, de acordo com a Resolução CES/CNE nº 01, de 06 de Abril de 2018.

Montes Claros, 03 de março de 2020.

Prof(a) Marcos Henrique Maranhão
Coordenador(a) do Curso

Rafael Moraes Da Trindade
Concluinte

Prof(a) Thaila Pimentel Nunes
Diretora Acadêmica

000037



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Blazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

RAFAEL MORAES DA TRINDADE

R FIORELO ZANDONA, 1588 - 86288 14 224600

CEP: 85506010

PATO BRANCO - PR

CPF: 01364032120

70878730

Vencimento

10/07/2020

Valor a Pagar

R\$ 349,33

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 46 32206068 OU 156

Reaviso de Vencimento

RG (02/06/2020)

Informações Técnicas

No. Medidor: 0974030889 - BIFASICO

Mes Referência: 05/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
28/04/2020	27/05/2020	29 dias	1,00	403 kWh	13,90 kWh	27/05/2020

Proxima Leitura Prevista: 26/06/2020

RESIDE/RESIDENCIAL

Informações Suplementares

AS [1.6.104.12]

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517610

Tarifas

Tensao Contratada:

127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao:

117 - 133 / 202 - 231 volts

MES 04/20 03/20 02/20

CONS 360 378 357

PGTO 04/05 04/05 09/03

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 137162567 Serie B
Emitida em 26/05/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	403	0,789925	318,34	318,34	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				30,99		
Base de Calculo do ICMS:	318,34	Valor ICMS:	92,32	Valor Total da Nota Fiscal:	349,33	

Reservado ao Fisco

F3A1.BFCC.F46B.7F6E.0352.5A44.524E.D705

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,13 E COFINS R\$ 14,30, CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A PARTIR DE 01/05/2020 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,48%.

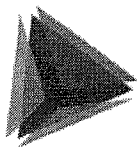
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile

Períodos Band Tarif.: Verde: 29/04-27/05



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Forneecedor	Tipo documento	- Seleccionar -	Número documento	
	Nome	RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA		
Periodo publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 025/2020**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

CONTRATADA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20.

Considerando-se que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o Governo Estadual, o qual tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população, com assistência na média complexidade, incluindo na linha de cuidado do Diabético e Hipertenso, as especialidades de NEFROLOGIA, UROLOGIA, REUMATOLOGIA, PSIQUIATRIA intensificando e mantendo o acompanhamento conforme protocolo, plano de cuidados clínico e serviço de apoio à diagnose e terapia;

Considerando-se ainda a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de psiquiatria, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020.



**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
CÓDIGO	NOME
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDICO.COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSQUIATRIA

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 004/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias prevista sob o código nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 6.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 6.2.1.1** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 6.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 6.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 6.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 6.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 6.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.
- 6.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante

providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.4. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Moraes da Trindade**, inscrito no **CRM/PR 34.985**, para execução dos serviços.

8.6. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente

utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.6.1. Em caso da não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais do Item 11 e subitens deste termo de referência.

8.6.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdício dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimentos mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditória e a ampla defesa.

8.7. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do

atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1631/15.

8.11.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua

liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.



14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 14.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- 14.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.
- 14.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- 14.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 14.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 14.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 14.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 14.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 14.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 14.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 14.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 14.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 14.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.12. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.13. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1 Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consorcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

17.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

17.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

17.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração

Pública.

17.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

17.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

17.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida lei,, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

17.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ ou fornecimento do serviço.

17.2.1.3. verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada.

17.2.1.4. Quando houver a existência de relação por escrito e ampla defesa a contratada.

17.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

17.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório quando comprovada a conveniência para a Administração.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

000050



comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 27 de julho de 2020

Marcos Brandoli
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 25/2020
	Número Processo: 80/2020 Data do Processo: 27/07/2020
Página: 1 / 1	

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
25/2020

Data e Hora da Sessão: 27/07/2020 17:47

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0082020/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 80/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 004/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 02 e 03 de novembro de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 004/2019.

Participante: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	12,000	UND		19.200,00	230.400,00
Total do Participante:						230.400,00
Total Geral:						230.400,00

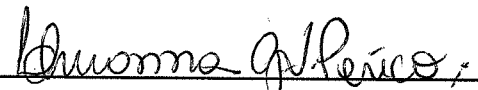
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
 Pato Branco, 27 de July de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

Sandra Fim
MEMBRO

Marcos Jose Brandoli de Lima
PRESIDENTE









CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 189/2020
PROCESSO 80/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (psiquiatria) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, para realização de consultas de especialidades (psiquiatria).

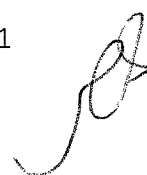
III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 25/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria (com especialização)- Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de Inscrição em Credenciamento e documentos – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2020 – fls. 40/50
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51

É o relatório.



IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (psiquiatria) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019, com os motivos e justificativas ali constantes, posteriormente alterada em julho de 2020 para permitir a inclusão de novas especialidades.

Em Justificativa de fl. 40, o setor consulente informa que especificamente quanto aos serviços médicos de especialistas/médicos com especialização em psiquiatria, que sua inclusão no Edital nº 04/2019 ocorreu para suprir uma necessidade de desafogamento da fila, o que tem gerado demora no atendimento. Tal demora, por sua vez, acarreta o agravamento de doenças que, se prontamente tratadas e solucionadas, reduziriam consideravelmente o custo terapêutico atualmente suportado pelo SUS.

Em complemento, a Secretaria Executiva informa que este programa complementar será custeado com verba limitada e temporária, razão pela qual não é possível promover a abertura de Concurso Público, cujo caráter constitucional não se ignora, mas, no caso, é passível de ser excetuado, como medida pontual e momentânea. Ademais, que a opção pelo atendimento no CONIMS é facilitar a centralização dos usuários em um só lugar, com agenda exclusiva e alimentada também pelo setor competente do CONIMS, o que otimiza recursos públicos e humanos.

Assim, ante este cenário específico, entende-se possível formalizar Contrato pela via da inexigibilidade de licitação, prevista como exceção à regra geral do Concurso, pela Lei nº 8.666/93, consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:



“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

“Do Credenciamento

Art. 24. *Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.*

Parágrafo único. *A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.*

Art. 25. *O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:*

- I - explicitação do objeto a ser contratado;*
- II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;*
- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;*
- IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;*
- V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;*
- VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;*

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.

§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Por fim, sugere-se especial atenção para que os agendamentos ocorram nas condições fáticas ensejadoras da abertura deste Edital e justificadora do valor diferenciado, já que foi criado para sanar situação específica e excepcional. Ainda, pede-se ao Setor Consultante que se certifique quanto à validade do diploma de especialização junto ao MEC, conforme extrato obtido no Portal do referido Ministério em anexo¹, em que não consta o Curso de Psiquiatria como autorizado.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, se observadas e atendidas as ressalvas do Edital, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ <http://emec.mec.gov.br/emec/consulta-cadastro/detalhes-ies/d96957f455f6405d14c6542552b0f6eb/NTU5Mg==>

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 190/2020
PROCESSO 80/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 16/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos em consultas de especialidades/especialização (psiquiatria) - Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA**, para realização de consultas de especialidades (psiquiatria).

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 25/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria (com especialização)- Edital de Chamamento Público nº 04/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de Inscrição em Credenciamento e documentos – fls. 06/39
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 025/2020 – fls. 40/50
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da contratação em caráter complementar e excepcional, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 31 de julho de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DOS CENTROS REGIONAIS E POLOS DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Os centros regionais e polos da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap incorporados à sua estrutura pelo Decreto nº 9.680, de 02 de janeiro de 2019, tem por finalidade promover, elaborar e executar, de forma descentralizada, programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal e demais atividades previstas no Art. 1º do respectivo Estatuto.

Art. 2º Aos centros regionais e polos da Enap, no âmbito de suas respectivas circunscrições, compete:

- I - planejar, coordenar, executar e avaliar o desenvolvimento dos projetos e das atividades relativos à sua área de atuação;
- II - articular, planejar e avaliar, junto ao Diretor de Educação Continuada, as ações e projetos relacionados ao planejamento estratégico da unidade, apoio para articulação institucional e cooperação, orçamento e investimentos e capacitações;
- III - planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de administração e capacitação de acordo com as orientações da unidade central;
- IV - atuar como polo de educação a distância (EaD) na execução de projetos nesta modalidade em âmbito regional, com apoio da unidade central;
- V - promover a articulação com as unidades de recursos humanos dos órgãos federais existentes na região de abrangência do Centro Regional;
- VI - articular com as escolas estaduais, municipais, universidades e institutos federais para implementação do Programa Enap em Rede;
- VII - planejar, executar e controlar as atividades de recrutamento, seleção e formação sob a coordenação da unidade central;
- VIII - atender às demandas das unidades centrais da Escola, participando ativamente das etapas relacionadas à formulação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de programas e ações educacionais de responsabilidade da Enap; e

IX - planejar e executar atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais no âmbito da sua unidade, conforme o instrumento a ser publicado.

Art. 3º Aos chefes dos centros regionais e polos incumbe:

- I - praticar atos administrativos e de administração de pessoal no âmbito de sua unidade regional e de sua circunscrição, incluindo os polos;
 - II - autorizar a requisição, alienação, permuta, cessão e baixa de materiais e bens patrimoniais, respeitada a legislação vigente;
 - III - praticar os demais atos inerentes ao exercício de suas atribuições ou daquelas que lhes tiverem sido delegadas.
- Art. 4º Os centros regionais e polos subordinam-se à Coordenação-Geral de Educação Técnico-Gerencial da Diretoria de Educação Continuada e reportam-se diretamente ao Diretor de Educação Continuada, nos casos previstos no inciso II do art. 2º, e os polos presenciais subordinam-se aos centros regionais aos quais estão circunscritos, conforme o Art. 5º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DAS SEDES, CIRCUNSCRIÇÕES E POLOS PRESENCIAIS

Art. 5º Os centros regionais da Enap possuem sedes em Salvador/BA, Fortaleza/CE, Rio de Janeiro/RJ, Porto Alegre/RS e Belém/PA, de acordo com as seguintes circunscrições administrativas:

- I. Centro Regional da Enap Região Nordeste I: Alagoas, Bahia, Paraíba, Pernambuco e Sergipe; com polo na cidade de Recife/PE;
- II. Centro Regional da Enap Região Nordeste II: Ceará, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte;
- III. Centro Regional da Enap Região Sudeste: Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo, com polo presencial nas cidades de São Paulo/SP e Belo Horizonte/MG;
- IV. Centro Regional da Enap Região Sul: Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina; com polo presencial na cidade de Curitiba/PR;
- V. Centro Regional da Enap Região Norte: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima.

§ 1º O atendimento de serviços da Escola demandados por órgãos e entidades no Distrito Federal e nos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul e Tocantins será realizado pela Sede, em Brasília - DF.

§ 2º Cada centro regional e polo presencial terá o limite de lotação de pessoal de acordo com o Anexo II deste Regimento.

§ 3º Casos de extralotação poderão ser aprovados mediante portaria específica da presidente da Enap.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão resolvidos pela presidente da Enap.

ANEXO II

O LIMITE DE LOTAÇÃO DE PESSOAL NAS SEDES DOS CENTROS REGIONAIS E POLOS PRESENCIAIS

CENTRO REGIONAL	LOTAÇÃO MÁXIMA DE SERVIDORES
CENTRO REGIONAL ENAP Região Nordeste I	
Sede em Salvador/BA	11
Polo de Recife/PE	7
CENTRO REGIONAL Região Nordeste II	
Sede em Fortaleza/CE	8
CENTRO REGIONAL Região Sudeste	
Sede no Rio de Janeiro/RJ	15
Polo de São Paulo/SP	7
Polo de Belo Horizonte/MG	15
CENTRO REGIONAL Região Sul	
Sede em Porto Alegre/RS	12
Polo de Curitiba/PR	8
CENTRO REGIONAL Região Norte	
Sede em Belém/PA	12
Total de servidores	95

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.256, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 214/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200711905.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Equipe, com sede na Avenida Sapucaia, nº 1.376, Centro, no Município de Sapucaia do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Técnico Educacional Equipe (CNPJ 92.931.377/0001-82).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 1 (um) ano, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.257, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; e a Portaria Normativa nº 11, de 20 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 187/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609343.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências da Saúde para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede à Rua Appel, Nº 520, Bairro Centro, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Brasileira para o Ensino e Pesquisa Ltda. - ME, CNPJ 05.067.943/0001-55.

Art. 3º As atividades presenciais serão desenvolvidas na sede da instituição e em polos EaD constantes do Cadastro e-MEC, em conformidade com o art. 16, do Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 e art. 12, da Portaria Normativa MEC nº 11, de 21 de junho de 2017.

Art. 4º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.258, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 189/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201718799.

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Unigran Capital, por transformação da Faculdade Unigran Capital (Unigran Capital), com sede na Rua Abrão Júlio Rahe, nº 325 - até 1010/1011, Centro, no Município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul, mantido pelo Unigran Educacional (CNPJ: 03.361.110/0001-77).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.259, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 155/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604900;

Art. 2º Fica reconhecido o Instituto de Ciências da Saúde (ICS), com sede na Avenida Osmane Barbosa, nº 11.111, bairro JK, no Município de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Funorte Faculdades Unidas do Norte Minas Ltda. (CNPJ 25.205.162/0001-97).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.260, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 170/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201610099.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Metropolitana de Novo Hamburgo, a ser instalada na Rua Bento Gonçalves, nº 2.842, Centro, no Município de Novo Hamburgo, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Sociedade Educacional Leonardo da Vinci S/S Ltda. (CNPJ 01.894.432/0001-56).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB

PORTARIA Nº 1.261, DE 4 DE JULHO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, republicadas em 03 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 99/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702182.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Univeritas Universus Veritas de Osasco, a ser instalada na Rua Minas Bogasian, nº 308, Centro, no Município de Osasco, no Estado de São Paulo, mantida pela Ser Educacional S.A. (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ABRAHAM WEINTRAUB



000009

- Detalhes

▶ DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (1600)INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS Situação: Ativa

▶ Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (Lato sensu) - Educação Presencial

Denominação: Psiquiatria

Área: 09 - Saúde e bem-estar

Carga horária: 400 Horas

Duração: 18 (meses)


Grau: Lato-sensu

Periodicidade de oferta: Regular

Data de início da oferta: 25/05/2013

Modalidade: Educação Presencial

Quantidade de vagas: 45

Documento de Criação do Curso: 

Data do Documento: 04/09/2013

Situação de Funcionamento Atual: Ativo

Quantidade Total EGRESSOS: 200

▶ DADOS DO COORDENADOR

Nome: Marcos Henrique Mendanha

Titulação Máxima : Especialização

Vínculo Empregatício: Outro

Regime de Trabalho: Horista

▶ ENDEREÇOS DE OFERTA DA ESPECIALIZAÇÃO

Endereço	CEP	Município	UF
Avenida Aquidaban, 400, Vila Lídia, Centro	13026-510	Campinas	SP
Avenida Comandante Brás de Aguiar, 612, Nazaré,	66035-405	Belém	PA
Avenida Dante Michelini, 585, Jardim da Penha, - lado ímpar	29060-235	Vitória	ES
Avenida das Américas, 487, Barra da Tijuca, em Frente ao Shopping Downtown	22631-000	Rio de Janeiro	RJ
Avenida Miguel Sutil, 2050, Jardim Leblon,	78060-000	Cuiabá	MT
Avenida Presidente Kennedy, 1400, Ribeirânia, ao lado do Shopping Novo Shopping	14096-350	Ribeirão Preto	SP
Avenida Rondon Pacheco, 5455, Nossa Senhora Aparecida,	38400-766	Uberlândia	MG
Brasília Imperial Hotel, 0, Asa Sul, SHS Qd. 03 - Bloco "E"	70322-906	Brasília	DF
Rua 22 Quadra E9 Lote 53/33, 122, Setor Oeste, Setor Oeste	74120-130	Goiânia	GO
Rua Antônio de Albuquerque, 335, Funcionários, Savassi	30112-010	Belo Horizonte	MG
Rua Doutor Diogo de Faria, 1201, Vila Clementino,	04037-004	São Paulo	SP
SHN Quadra 05 Bloco B, 0, Asa Norte, Allia Gran Brasília Suites	70505-000	Brasília	DF

Curso de Graduação Vinculado: **Não possui vínculo**

Imprimir



INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ICS



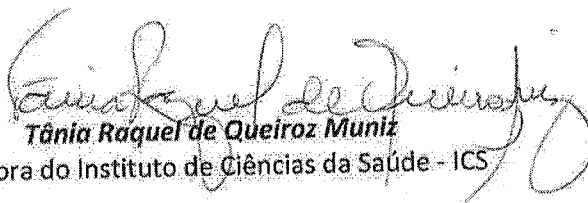
PORTARIA Nº 006/2013 DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA FUNCIONAMENTO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSIQUIATRIA CIDADE DE BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

A Diretora do Instituto de Ciências da Saúde – ICS (mantida pelas Faculdades Unidas do Norte de Minas – FUNORTE) e Presidente da Associação Educativa do Brasil - SOEBRAS, Prof^a. Dra. Tânia Raquel de Queiroz Muniz, no uso de suas atribuições estatutárias, **AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) EM PSIQUIATRIA:**

- Período de realização do curso: setembro de 2013 a abril de 2015.
- Local de realização do curso: Brasília/DF.
- Área de conhecimento do Curso no CNPq: Medicina 4.01.00.00-6.
- Código do Curso na IES: 86288.
- Código da IES no INEP: 1600 / ICS.
- Portaria MEC de credenciamento do ICS nº 2.179 publicada no DOU em 28/12/2000.
- Coordenação: Prof. Dr. Marcos Henrique Mendanha (Médico especialista em Medicina do Trabalho; Advogado especialista em Direito do Trabalho; membro da Associação Nacional de Medicina do Trabalho, e da Sociedade Brasileira de Perícias Médicas; coordenador do CENBRAP – Centro Brasileiro de Pós-Graduações).

Montes Claros, 04 de setembro de 2013.


Tânia Raquel de Queiroz Muniz
 Diretora do Instituto de Ciências da Saúde - ICS

000061
e

- Detalhes da IES
- Ato Regulatório
- Graduação
- Especialização
- Processos e-Mec
- Ocorrências

 DETALHES DA IES

(Código) Nome da IES: (5592) FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE - FUNORTE Situação: Ativa

 RELAÇÃO DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO

Pesquisar Curso:

Buscar

EspecializaçõesAtenção Farmacêutica e Farmácia ClínicaAUDITORIA, AVALIAÇÃO E PERICIA EM ENGENHARIAClínica e Cirurgia de Pequenos AnimaisDireito do Trabalho e PrevidenciárioDireito Penal e Processual PenasEngenharia ClínicaEngenharia de EstruturasEngenharia de Segurança do TrabalhoEstruturas na Construção CivilGestão de Instituição de Ensino SuperiorPolíticas PúblicasTeoria e Clínica PsicanalíticaTerapia Cognitivo Comportamental

Registro(s): 1 a 13 de 13

1

Página 1 de 1 30

000062
e

- Detalhes da IES
- Ato Regulatório
- Graduação
- Especialização
- Processos e-Mec
- Ocorrências

➤ MANTENEDORA

Mantenedora: (17159) SNEL - SOCIEDADE NORTE EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ: 04.394.913/0001-90

Natureza Jurídica: Sociedade Simples Limitada

Representante Legal: ELAINE FAGUNDES SILVA (REPRESENTANTE LEGAL)

➤ IES

Nome da IES - Sigla: (5592) FACULDADES INTEGRADAS DO NORTE DE MINAS - FUNORTE - FUNORTE

Situação: Ativa

Endereço: Rua Lírio Brant

Nº: 787

Complemento:

CEP: 39401-014

Bairro: Melo

Município: Montes Claros

UF: MG

Telefone: (38)21019268

Fax: (38)2101-9268

Organização Acadêmica: Faculdade

Sítio: www.funorte.com.br

E-mail: thalita.pimentel@funorte.edu.br;
tania.raquel.muniz@hotmail.com

Categoria Administrativa: Privada com fins lucrativos

Reitor/Dirigente Principal:

Tipo de Credenciamento: Presencial

➤ ÍNDICES

	Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:		4	2019
CI-EaD - Conceito Institucional EaD:		-	-
IGC - Índice Geral de Cursos:		3	2018
IGC Contínuo:		2.5688	2018

➤ HISTÓRICO DE ÍNDICES

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2019	4	-	-
2018	-	3	-
2017	-	3	-
2016	-	3	-
2015	3	3	-


000063

Registro(s): 1 a 5 de 11

1

Página 1 de 3 5

000064e

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 25/2020
	Processo Adm.: 80/2020 Data do Processo: 27/07/2020

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 80/2020
- b) **Nr. Licitação:** 25/2020 - IL
- c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
- d) **Data de Homologação:** 03/08/2020
- e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	UND	12,000	19.200,0000	R\$ 230.400,00
			Total fornecedor:	R\$ 230.400,00
			Total geral:	R\$ 230.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 03 de Agosto de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331
 330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.08.27 07:53:14 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000065
e

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 230.400,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

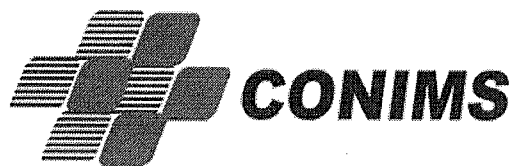
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324

Data: 03/08/2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO: 4
7331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.27 07:53:48
-03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

Modalidade:

Inexigibilidade Processos Administrativos Dispensa Resultados de Licitação Pregão
Chamamento Público Inexigibilidades Contratos Dispensa Inexigibilidades Credenciamento
Tomada de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 006/2020

03/08/2020

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 006/2020



↓ Anexo 1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº005/2020

03/08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Nº005/2020



↓ Anexo 1 - NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 027/2020

03/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 026/2020

03/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

03/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020

30/07/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de software de antivírus e suporte, compreendendo a renovação de licença de software antivírus para estações físicas, laptops e servidores com arquitetura de hardware de 32 bits e 64 bits, nas Plataformas Microsoft Windows/Mac/Linux, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

📄 Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

📄 Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

28/07/2020

Aquisição de equipamentos médicos e eletrodomésticos, conforme termo de convênio nº 869127/2018 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com especificações e quantitativos descritos no Anexo I - Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - AVISO DE LICITAÇÃO

📄 Anexo 2 - EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 - MEDICAMENTOS

28/07/2020

PROCESSO Nº 59/2020

HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

📄 Anexo 1 - RELAÇÃO DE ITENS - MEDICAMENTOS

anterior 1 2 3 4 5 ... 93 94 próxima »

Página 1 de 94

Voltar

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contatos

Atos Legais

Leis de Ratificação

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Seleção Pública

Acesso Restrito

IDS Saúde

Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 04/08/2020 07:34:52

000068

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 080/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	80/2020			
Nr. Licitação:	25/2020 - IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	03/08/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA	UND	12,000	19.200,00	R\$ 230.400,00
TOTAL GERAL:				R\$ 230.400,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Dotação da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 13FA6CCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2020. Edição 2066
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000071
e

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
25/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 25/2020, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado
ao atendimento aos usuários oriundos dos
municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 230.400,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 03/08/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:65E4416A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/08/2020. Edição 2066
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 173/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: RAFAEL MORAES DA TRINDADE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.781.988/0001-79, com sede na Avenida Clevelândia, n.º 494, apto 102, Centro, na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Rafael Moraes da Trindade, portador do RG n.º 464666-5 SSP-GO e CPF n.º 013.640.321-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 080/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. A Contratada executará os serviços no **ambulatório do CONIMS**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, **4 períodos por semana**.



2.5. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Rafael Moraes da Trindade**, inscrito no **CRM/PR 34.985, CBO 225170**, para a execução dos serviços.

2.5.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.6. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.7. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.7.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.7.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.8. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.9. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.10. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.11. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.12. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.13.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e



constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.13.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** - Fontes **076 e 324**.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e



verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **04 agosto de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas

as devidas adequações nas agendas.

8.2.10. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

8.2.10.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

8.2.10.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.10.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.11. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar / assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa da contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular



terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lixeira, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 04 de agosto de 2020.

RAFAEL MORAES DA TRINDADE
CONTRATADO

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331
330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.08.07 11:28:55 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.08.07 11:25:17 -03'00'

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF:079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:8400038495
3

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF:840.003.849-53

Rafael M. Trindade
Médico CRM/PR 34985

ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CÓDIGO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA.	2.880	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 230.400,00

Rafael M. Trindade
Médico CRM PR 34925